Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 24 de abril de 2019 - Ano V - Edição 362 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

CONTRATO Nº 22/19

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ITARARÉ**, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. HELITON SCHEIDT DO VALLE**, brasileiro, casado, portador do RG nº 16.186.194-5 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 026.943.228/08, residente e domiciliado à Rua São Pedro nº 1.704, Centro, Itararé, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCEDENTE,** e a empresa **SUPERBASE&CONCRESUL LTDA,** empresa individual de responsabilidade empresária, inscrita no CNPJ nº 39.003.322/0005-53, inscrita na Secretaria da fazenda do estado de São Paulo sob nº 380.081.520.119, por seu representante legal **JUAN MANUEL DE LA RUA TARANCON,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.301.091-6 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 038.675.428-48, residente e domiciliado a Rua Fernando de Oliveira, 177, Centro, CEP 18400-580, na cidade de Itapeva, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA,** firmam o presente contrato de conformidade mediante as seguintes cláusulas e condições que de comum acordo se obrigam a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Conforme as disposições contidas na Lei Municipal nº 1966 de 27 de julho de 1989 c.c. com a Lei 983 de 03 de julho de 1969, a Prefeitura Municipal de Itararé concede o Direito Real de Uso à **CONCESSIONÁRIA,** sobre uma área 2.864,00m², Área 13-C, localizada à Rua Projetada, 111, no Distrito Industrial de Itararé, que possui as seguintes descrições:

FRENTE (norte) – Para a Rua Projetada (sem denominação), por uma extensão de 44,43 metros;

FUNDOS (sul) – Confronta com a área 13 de propriedade da Prefeitura Municipal de itararé, por uma extensão de 44,15 metros;

LADO DIREITO (poente) – De quem da Rua Projetada (sem denominação) olha para o imóvel, confronta com propriedade de Gumercindo Ferreira dos Santos, por uma extensão de 66,38 metros;

LADO ESQUERDO (nascente) – De quem da Rua Projetada (sem denominação), olha para o imóvel, confronta com a área 13 B de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 66,81 metros. **Perfazendo uma área total de 2.864,00 metros quadrados.**

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

2.1 – O imóvel objeto desta concessão somente poderá ser utilizado na execução de atividades empresariais concernentes à preparação de massa de concreto e argamassa para construção, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, ficando vedada sua utilização para qualquer atividade diversa, salvo se expressamente autorizada pela CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo de Concessão de Direito Real de Uso vigorará por 20 (vinte) anos, a contar da data de sua publicação, admitida sua prorrogação, caso demonstrado o real interesse público na medida;

3.2 – Desde a lavratura da presente Concessão de Direito Real de Uso, o CONCESSIONÁRIO fruirá plenamente do imóvel especificado na Cláusula Primeira acima, para a finalidade especificada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

4.1 – O CONCEDENTE se obriga a:

4.1.1 – Manter as vias de acesso livres e desimpedidas;

4.1.2 – Manter as redes de água e esgoto, bem como a iluminação pública do Distrito Industrial;

4.1.3 – Fiscalizar o funcionamento regular da atividade empresarial pela CONCESSIONÁRIA;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

5.1 – A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a:

5.1.1 – Obedecer ao padrão técnico de sua atividade industrial, respeitando as exigências da CLT e demais normas pertinentes à espécie;

5.1.2 – Não praticar atividades poluidoras das águas e do ar, bem como respeitar o sossego e a higiene das vias públicas;

5.1.3 – Apresentar os seguintes documentos, como condição para a formalização da concessão e que passam a fazer parte integrante deste Termo:

a) Documentação da pessoa física responsável (CPF, RG, CNH);
b) Comprovante de residência;
c) Documentação da pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Cópia do Contrato Social;
e) Requerimento do interessado constado o número de empregos e área pretendida;
f) Atestado de idoneidade financeira;
g) Cópia dos últimos três Balanços Patrimonial;
h) Relação de empregados, com registro no MTE;
i) Ficha Cadastral na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP;
j) Certidão negativa do Cartório de Títulos e Protesto da Comarca em que está estabelecida a requerente;
k) Certidão negativa do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – Certidão Estadual de Distribuição Cíveis – Pedidos de falência, concordatas, recuperações judiciais, e extrajudiciais;
l) Certidão negativa, Justiça do Trabalho, Vara do Trabalho;
m) Certidão negativa, Ministério da Fazenda, Secretaria da receita Federal do Brasil;
n) Cadastro de contribuintes de ICMS – CADESP;
o) Certidão negativa do Departamento de Tributos Municipal;
p) Planta de localização e memorial descritivo.

5.1.4 – Apresentar anualmente, no início de cada exercício, ou quando solicitado pelo CONCEDENTE, os documentos relacionados na cláusula 5.1.3, para comprovação do regular exercício da atividade, regularidade fiscal e cumprimento da finalidade social desta concessão de direito real de uso;

5.1.5 – No prazo de seis meses, prorrogados em caso de morosidade a que a CONCESSIONÁRIA não der causa, proceder à regularização dos licenciamentos ambientais outorgados pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, apresentando cópia à CONCEDENTE;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESOLUÇÃO E DA RESILIÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A Concessão de Direito Real de Uso resolver-se-á antes de seu termo, em favor do CONCEDENTE, se o CONCESSIONÁRIO:

6.1.1 - der ao bem destinação diversa da estabelecida na Cláusula 2.1 deste Termo;

6.1.2 - transferir ou ceder, onerosa ou gratuitamente, a área em concessão de direito de uso real, bem como, emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico que lhe foi confiado;

6.1.3 - deixar de cumprir com a integralidade das obrigações constantes da Cláusula Quinta deste Termo;

6.1.4 - deixar de cumprir os requisitos previstos na legislação pátria, em especial a legislação

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

municipal aplicável à espécie;

6.1.5 - abandonar a área ou deixá-la em desuso por prazo superior a 6 (seis) meses;

6.2 - Em quaisquer das hipóteses elencadas na Cláusula 6.1, o imóvel concedido retornará à CONCEDENTE, independentemente de interpelação judicial, fixando-se multa diária por descumprimento da decisão administrativa em valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo nacional;

6.3 - Sem prejuízo das situações previstas na Cláusula 6.1, o presente contrato poderá ser desfeito a qualquer tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

6.4 - É admitida a resilição unilateral em caso de comprovado interesse público, devendo ser concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para que a CONCESSIONÁRIA desocupe o imóvel.

6.4.1 – É igualmente admitida a resilição unilateral a partir da simples manifestação de vontade da CONCESSIONÁRIA.

6.5 - Nas hipóteses das cláusulas 6.3 e 6.4, caso a CONCESSIONÁRIA não desocupe o imóvel no prazo fixado, sujeitar-se-á a aplicação de multa diária em valor equivalente a 1 (um) salário-mínimo nacional;

6.6 - As benfeitorias e acessões efetuadas no módulo territorial concedido (necessárias e úteis) não serão indenizadas pelo CONCEDENTE, podendo o CONCESSIONÁRIO remover as benfeitorias voluptuárias na desocupação da área, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, desde que não prejudiquem o imóvel, nos casos de renúncia, desistência ou término da vigência deste Termo de Concessão de Direito Real de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A presente concessão é feita sem qualquer ônus ao **CONCEDENTE**;

7.2 – Desde a assinatura deste instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** gozará e fruirá plenamente do terreno cedido para fins estabelecidos nesta concessão e responderá por todos os encargos civis, administrativos, trabalhistas, fiscais e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, as rendas e as atividades nele desenvolvidas;

7.3 – As eventualidades não previstas por este Contrato serão solucionadas pelas normas constantes do Decreto-Lei nº 271/67 e legislação posterior, além da legislação municipal aplicável à espécie;

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO COMPETENTE

ITARARÉ
Prefeitura
Um Novo Tempo, Uma Nova História.

8.1 – Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Itararé, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Itararé, 26 de fevereiro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

SUPERBASE & CONCRESUL LTDA
JUAN MANUEL DE LA RUA TARANCON

Testemunhas : _____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
Edifício Vergínio Holtz
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL-**SEDEM**

Vertente Sudoeste Paulista

Proprietário: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ***

Memorial Descritivo de uma Planta de Localização de uma área "13C" localizado à rua Projetada (sem denominação), no "Distrito Industrial", nesta cidade de Itararé - SP, com as seguintes medidas e confrontações:

ÁREA 13C – 2.864,00 M²

FRENTE (norte)	*Para a Rua Projetada (sem denominação), por uma extensão de 44,43 metros.*
FUNDOS (sul)	*Confronta com a área 13 de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé, por uma extensão de 44,15 metros.*
LADO DIREITO (poente)	*De quem da Rua Projetada (sem denominação), olha para o imóvel , confronta com propriedade de Gumercindo Ferreira dos Santos, por uma extensão de 66,38 metros.*
LADO ESQUERDO (nascente)	*De quem da Rua Projetada (sem denominação), olha para o imóvel, confronta com a área 13B de propriedade da Prefeitura Municipal de Itararé por uma extensão de 66,81 metros.*

Itararé, 19 de fevereiro de 2.019.

André Henrique da Silva
Engenheiro Civil

Heliton Scheidt do Valle
Prefeito Municipal

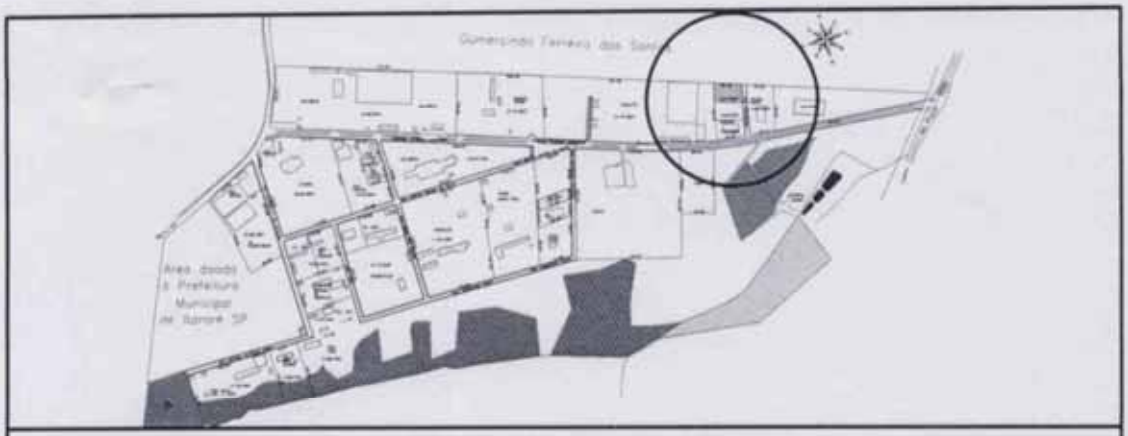

Gumercindo Ferreira dos Santos

66.38
44.15
13C
2.864,00M2
66.81
44.43
RUA PROJETADA
115.
13
136.45
13B
105.00
13D
10.
NORTE
DO VALLE PNEUS
13A
68.00
AVENIDA VITORINO MONTEIRO
80.00
14A
14

DESENHO / CAD | TÉC. EDIF. LUIS CARLOS CAMARGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ESCALA: S / E

ASSUNTO: LOCALIZAÇÃO DE IMÓVEL (LOTE 13 C)

AREA:

FOLHA NO.: UN

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

LOCAL: RUA PROJETADA S/Nº
DISTRITO INDUSTRIAL – ITARARÉ/SP

TOTAL – 2.864,00 M²

DATA: 02/2.019

ANDRÉ HENRIQUE DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL

HELITON SCHEIDT DO VALLE
ADMINISTRAÇÃO: 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas — APLICAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB - PERÍODO 1º TRIMESTRE — Exercício: 2019 — Página: 1/1

RECEITAS DO FUNDEB

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Receitas de Transferências	24.082.039,04	7.200.145,22
Receitas de Aplic. Financeiras	86.560,96	14.578,95
Total da Receita	**24.168.600,00**	**7.214.724,17**

APLICAÇÕES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS

Total	24.168.600,00	7.214.724,17
Magistério (60%)	14.501.160,00	4.328.834,50

RETENÇÕES AO FUNDEB

Prev. Atualizada Para o Exercício	Retido Até o Período
11.426.206,65	3.528.147,10

APURAÇÃO DO RESULTADO DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO

Transferências Recebidas	Retenções
7.200.145,22	3.528.147,10

Diferença (Recebido - Retido): (GANHO) 3.671.998,12

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**29.797.500,79**	**123,29**	**3.956.103,78**	**54,83**	**3.956.103,78**	**54,83**	**3.628.080,76**	**50,29**
Magistério	23.299.420,09	96,40	3.190.337,49	44,22	3.190.337,49	44,22	2.923.919,22	40,53
Outras	6.498.080,70	26,89	765.766,29	10,61	765.766,29	10,61	704.161,54	9,76
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Magistério			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**3.956.103,78**	**54,83**	**3.956.103,78**	**54,83**	**3.628.080,76**	**50,29**
Magistério			3.190.337,49	44,22	3.190.337,49	44,22	2.923.919,22	40,53
Outras			765.766,29	10,61	765.766,29	10,61	704.161,54	9,76

ITARARE, 22 de Abril de 2019.

MARCELO COQUEMALA
CONTADOR(A)
CRC 1SP248868/O-0

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 02694322808

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

4R Sistemas — APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 1º TRIMESTRE — Exercício: 2019 — Página: 1/2

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprios	11.326.785,32	3.918.174,66
Transferências da União	29.623.945,58	7.851.265,22
Transferências do Estado	29.690.611,51	9.789.471,60
Total	**70.641.342,41**	**21.558.911,48**
Retenções ao FUNDEB	11.426.206,65	3.528.147,10
Receitas Líquidas	**59.215.135,76**	**18.030.764,38**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	**17.660.335,60**	**5.389.727,87**

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS TOTAIS								
TOTAL	**17.697.495,60**	**25,04**	**5.338.520,59**	**24,77**	**4.817.481,54**	**22,35**	**4.751.815,30**	**22,05**
Ensino Fundamental	4.714.092,40	6,67	1.149.061,08	5,33	994.604,34	4,61	944.341,30	4,38
Educação Infantil	1.557.196,55	2,20	214.514,04	1,00	35.752,34	0,17	35.752,34	0,17
Educação Infantil - Creche	0,00	0,00	357.765,50	1,66	246.449,42	1,14	236.569,94	1,10
Educação Infantil - Pré-Escola	0,00	0,00	89.032,87	0,41	12.528,34	0,06	7.004,62	0,03
Retenções ao FUNDEB	11.426.206,65	16,17	3.528.147,10	16,37	3.528.147,10	16,37	3.528.147,10	16,37
DEDUÇÕES								
TOTAL			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ensino Fundamental			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Creche			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil - Pré-Escola			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO NO RETORNO			**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS LÍQUIDAS								
TOTAL			**5.338.520,59**	**24,77**	**4.817.481,54**	**22,35**	**4.751.815,30**	**22,05**
Ensino Fundamental			1.149.061,08	5,33	994.604,34	4,61	944.341,30	4,38
Educação Infantil			214.514,04	1,00	35.752,34	0,17	35.752,34	0,17
Educação Infantil - Creche			357.765,50	1,66	246.449,42	1,14	236.569,94	1,10
Educação Infantil - Pré-Escola			89.032,87	0,41	12.528,34	0,06	7.004,62	0,03
Retenções ao FUNDEB			3.528.147,10	16,37	3.528.147,10	16,37	3.528.147,10	16,37

ITARARE, 22 de Abril de 2019.

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS PRÓPRIOS EM ENSINO - PERÍODO 1º TRIMESTRE

Exercício: 2019
Página: 2/2

MARCELO COQUEIRO DA CONTADOR(A)
CRC 1SP248068/O-0

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 02694322808

4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Exercício: 2019
RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO 1º TRIMESTRE
Página: 1/2

RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB)

Fonte Rec.	Código Aplicação	Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**1.416.056,51**	**1.416.056,51**	**0,00**
	200 0011	**- CONV. 2100522017 - MERENDA ESCOLAR - EJA**	**52.713,98**	**52.713,98**	**0,00**
		1728.10.2.1.03.00 - MERENDA ESCOLAR - EJA	52.713,98	52.713,98	0,00
	220 0039	**- CONV. 2100522017-1 - MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL**	**692.906,06**	**692.906,06**	**0,00**
		1728.10.2.1.01.00 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	692.906,06	692.906,06	0,00
	230 0005	**- CONV. 2100522017-2 - MERENDA ESCOLAR - ENS. MEDIO**	**670.436,47**	**670.436,47**	**0,00**
		1728.10.2.1.02.00 - MERENDA ESCOLAR - ENSINO MÉDIO	670.436,47	670.436,47	0,00
05 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**4.890.207,63**	**4.890.207,63**	**1.113.146,11**
	200 0003	**- TRANSF. DIRETA FNDE - PNAEM MEDIO**	**168.860,30**	**168.860,30**	**31.395,20**
		1718.05.3.1.02.00 - PNAE ENSINO MÉDIO	168.860,30	168.860,30	31.395,20
	200 0004	**- TRANSF. DIRETA FNDE - PNAE EJA**	**21.615,62**	**21.615,62**	**4.032,00**
		1718.05.3.1.03.00 - PNAE EJA	21.615,62	21.615,62	4.032,00
	200 0008	**- TRANSF. DIRETA FNDE - PNAE - FUNDO MAIS EDUCAÇÃO**	**12.687,35**	**12.687,35**	**0,00**
		1718.05.3.1.06.00 - PNAE MAIS EDUCAÇÃO	12.687,35	12.687,35	0,00
	200 0010	**- TRANSF.DIRETA DO FNDE - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-AEE**	**8.019,75**	**8.019,75**	**2.713,60**
		1718.05.3.1.07.00 - PNAE AEE	8.019,75	8.019,75	2.713,60
	210 0002	**- TRANSF. TRANSP.ESCOLAR PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL**	**6.162,52**	**6.162,52**	**1.481,38**
		1718.05.4.1.01.00 - PNATE EDUCAÇÃO INFANTIL	6.162,52	6.162,52	1.481,38
	212 0001	**- TRANSF. DIRETA FNDE PNAEC**	**196.570,77**	**196.570,77**	**38.691,20**
		1718.05.3.1.04.00 - PNAE CRECHE	196.570,77	196.570,77	38.691,20
	213 0001	**- TRANSF. DIRETA PNAEP**	**116.818,04**	**116.818,04**	**22.938,40**
		1718.05.3.1.05.00 - PNAE PRE ESCOLA	116.818,04	116.818,04	22.938,40
	220 0001	**- TRANSF. PNAE - MERENDA ESCOLAR**	**455.483,73**	**455.483,73**	**61.937,26**
		1718.05.3.1.01.00 - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL	455.483,73	455.483,73	61.937,26
	220 0008	**- TRANSF. QESE**	**3.707.821,27**	**3.707.821,27**	**937.211,05**
		1718.05.1.1.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	3.707.821,27	3.707.821,27	937.211,05
	220 0027	**- TRANSF. TRANSP.ESCOLAR PNATE - ENSINO FUNDAMENTAL**	**46.273,93**	**46.273,93**	**9.752,40**
		1718.05.4.1.03.00 - PNATE ENSINO FUNDAMENTAL	46.273,93	46.273,93	9.752,40
	220 0034	**- CONV.208373 - CONSTR.QUADRA COBERTA C/VESTIARIO E.M. JURACI M**	**74.185,26**	**74.185,26**	**0,00**
		2418.10.2.1.00.01 - CONV. 208373 - CONSTR.QUADRA COB.E.M. JURACI MARTI	74.185,26	74.185,26	0,00
	220 0035	**- CONV.208677 - COBERT.QUADRAS ESC.ADRIANO Q.PIMENTEL/IONE M.**	**59.438,80**	**59.438,80**	**0,00**
		2418.10.2.1.00.02 - CONV. 208677 - COBERTURA QUADRAS E.M. ADRIANO/IONE	59.438,80	59.438,80	0,00
	230 0002	**- TRANSF. TRANSP.ESCOLAR PNATE ENSINO MEDIO**	**16.270,29**	**16.270,29**	**2.993,62**
		1718.05.4.1.02.00 - PNATE ENSINO MÉDIO	16.270,29	16.270,29	2.993,62
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**3.977,27**	**3.977,27**	**267,40**
	220 0029	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**3.977,27**	**3.977,27**	**267,40**
		1321.00.1.1.11.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS MERENDA ESTADUAL - PRINCI	3.977,27	3.977,27	267,40
05 -		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**	**8.181,52**	**8.181,52**	**2.666,62**
	210 0008	**- EDUCAÇÃO INFANTIL**	**3.006,26**	**3.006,26**	**493,40**
		1321.00.1.1.21.00 - REM DEP TRANSF.FNDE PAR - MOBILIARIO CRECHE	3.006,26	3.006,26	493,40
	220 0008	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**4.699,63**	**4.699,63**	**2.097,56**
		1321.00.1.1.04.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS MDE - FEDERAL - PRINCIPAL	4.699,63	4.699,63	2.097,56
	220 0034	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**234,12**	**234,12**	**0,53**
		1321.00.1.1.17.00 - REM.CONV. 208373 - CONSTR. QUADRA COB. EM. JURACI	234,12	234,12	0,53
	220 0035	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**241,51**	**241,51**	**60,57**
		1321.00.1.1.16.00 - REM DEP CONV.208677 COB QUADRA E.M.ADRIANO/IONE	241,51	241,51	60,57
	220 0040	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**0,00**	**9,86**
		1321.00.1.1.38.00 - REM AQ.MOBILIÁRIOS ESCOLAR T.COMPROMISSO 201802552	0,00	0,00	9,86
	220 0041	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**0,00**	**1,33**
		1321.00.1.1.41.00 - REM.DEP. APOIO AOS ENTES QUE RECEBEM FPM	0,00	0,00	1,33
	220 0042	**- ENSINO FUNDAMENTAL**	**0,00**	**0,00**	**3,37**
		1321.00.1.1.40.00 - REM DEP PROG.CAMINHO DA ESCOLA - ONIBUS PRONACAMPO	0,00	0,00	3,37
SUBTOTAL DE RECEITAS VINCULADAS (EXCETO FUNDEB):			**6.318.422,93**	**6.318.422,93**	**1.116.080,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE
4R Sistemas — RECEITAS VINCULADAS DE EDUCAÇÃO - PERÍODO 1º TRIMESTRE — Exercício: 2019 — Página: 2/2

FUNDEB

Fonte Rec.	Código Aplicação	Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atual. do Exercício	Arrecadação até o Período
TRANSFERÊNCIAS					
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**24.082.039,04**	**24.082.039,04**	**7.200.145,22**
	260 0000	**EDUCAÇÃO-FUNDEB**	**24.082.039,04**	**24.082.039,04**	**7.200.145,22**
	1758.01.1.1.00.00	TRANSF.RECURSOS FDO MANUT.DESENV.ED.BAS. - FUNDEB	24.082.039,04	24.082.039,04	7.200.145,22
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
02		**TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**	**86.560,96**	**86.560,96**	**14.578,95**
	263 0000	**EDUCAÇÃO-FUNDEB-REMUNERAÇÃO DE APLIC. FINANCEIRAS**	**86.560,96**	**86.560,96**	**14.578,95**
	1321.00.1.1.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS FUNDEB - PRINCIPAL	86.560,96	86.560,96	14.578,95
SUBTOTAL DE FUNDEB:			**24.168.600,00**	**24.168.600,00**	**7.214.724,17**
TOTAL:			**30.487.022,93**	**30.487.022,93**	**8.330.804,30**

ITARARE, 22 de Abril de 2019.

A Prefeitura de Itararé torna público que estão abertas as seguintes licitações: Pregão Presencial 20/2019 - Contratação de empresa especializada em assentamento de lajota sextavada de concreto 30x10cm para retomada do calçamento no Distrito de Pedra Branca, abertura dia 06 de maio de 2019 às 14h00min e Pregão Presencial 21/2019 - Aquisição de gêneros alimentícios e descartáveis para reuniões, abertura dia 06 de maio de 2019 às 09h00min. Obtenção do Edital pelo e-mail edital@itarare.sp.gov.br ou informações pelo fone (15) 3532-8000.

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 35324363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente – Yago Felipe Ferreira Raposo
1° Vice-presidente – Ederson Soares de Lima
2° Vice-presidente – Márcio Soares de Almeida
1° secretário – Valdiclei Oliveira
2° secretário – José Roberto Cogo

Vereadores
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Júlio Cesar S. de Almeida
Luis Henrique A. R. da Silva
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luis Stadler

Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV de Novembro, 83 Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br